



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

Sessão de 24 de fevereiro de 1994

ACORDÃO Nº 108-00.931

Recurso nº: - 74.966 - IRF ANO DE 1985

Recorrente: - CONSTRUTORA TRAVASSOS FERNANDES LTDA.

Recorrida: - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO (RJ)

TRIBUTAÇÃO REFLEXA - I.R. FONTE - Em razão da estreita relação de causa e efeito existente entre o lançamento principal e o decorrente, mantida a imposição no processo principal, igual sorte assiste ao reflexo.

Recurso negado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por CONSTRUTORA TRAVASSOS FERNANDES LTDA.:

ACORDAM os Membros da Oitava Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, pelo voto de qualidade, rejeitar a preliminar de decadência suscitada, vencidos os Conselheiros Renata Gonçalves Pantoja, Paulo Irvin de Carvalho Vianna, Mário Junqueira Franco Júnior e Adelmo Martins Silva, e, no mérito, por maioria de votos, NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Vencido o Conselheiro Paulo Irvin de Carvalho Vianna, que dava provimento integral ao recurso.

Sala das Sessões (DF), em 24 de fevereiro de 1994

JACKSON GUEDES FERREIRA - PRESIDENTE

LUIZ ALBERTO GAVA MACEIRA - RELATOR

VISTO EM MANOEL FELIPE REGO BRANDÃO - PROCURADOR DA FAZENDA
SESSÃO DE: 19 MAI 1995 NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: ADELMO MARTINS SILVA, JOSÉ CARLOS PASSUELLO, RENATA GONÇALVES PANTOJA, MÁRIO JUNQUEIRA FRANCO JÚNIOR e SANDRA MARIA DIAS NUNES.

ACÓRDÃO Nº 108-00.931

RECURSO Nº: 74.966

RECORRENTE: CONSTRUTORA TRAVASSOS FERNANDES LTDA.

R E L A T Ó R I O

CONSTRUTORA TRAVASSOS FERNANDES LTDA., com sede na Rua Alcindo Guanabara nº 24, sala 609, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CGC sob nº 33.291.204/0001-88, inconformada com a decisão monocrática que indeferiu sua impugnação recorre a este Colegiado.

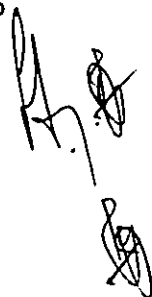
A exigência corresponde à tributação reflexa a título de imposto de renda na fonte, com base no art. 8º do Decreto-lei nº 2.065/83, relativa ao ano de 1985.

Na impugnação de fls. 7/8 o sujeito passivo requer a sustação do prosseguimento do feito até que ocorra a solução final do processo matriz, por tratar-se de Auto de Infração resultante de procedimento reflexo, portanto, inteiramente vinculado à apreciação e julgamento da impugnação relativa àquele.

A decisão singular manteve a exigência sob o fundamento de tratar-se de procedimento decorrente.

No apelo de fls. 30/31 a Recorrente reporta-se à condição de processo decorrente, vinculada pois sua decisão ao decidido no processo matriz, ainda arguindo a preliminar de decadência, consoante regra estabelecida no parágrafo 4º do artigo 150 do CTN, ao final, requerendo o cancelamento da exigência e o arquivamento do feito para todos os fins.

É o relatório

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'R. H. S.', is written over the text 'É o relatório'.

ACÓRDÃO Nº 108-00.931

V O T O

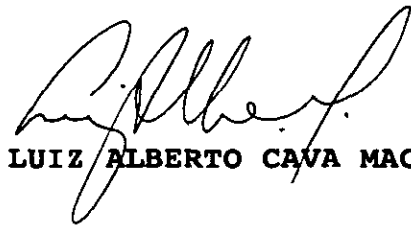
Recurso tempestivo, dele conhecido.

Inicialmente é de ser rejeitada a preliminar argüida de decadência, pois o comando do art. 150, parágrafo 4º, do CTN, rege o lançamento por homologação. No caso, se trata de lançamento de ofício de imposto de renda na fonte, sendo-lhe aplicável a norma contida no art. 173, inciso I, do CTN, que determina o prazo de decadência começa a correr do 1º dia do exercício seguinte àquele em que poderia ter sido efetuado o lançamento, correspondendo ao 1º dia do exercício seguinte ao da ocorrência do fato gerador na imposição em espécie.

Quanto ao mérito, melhor sorte não assiste à Recorrente, tendo em vista que no exame da matéria constante do processo matriz que originou a presente tributação reflexa, este Colegiado decidiu manter a tributação a título de Passivo não Comprovado, razão pela qual merece subsistir a presente exigência.

Diante do exposto, voto por rejeitar a preliminar de decadência argüida e, no mérito, por negar provimento ao recurso.

Brasília-DF, 24 de fevereiro de 1994.



LUIZ ALBERTO CAVA MACEIRA - Relator

